



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 001/2017

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

É com imensa satisfação que nos dirigimos ao Poder Legislativo de Derrubadas no sentido de requerer autorização para que a Administração Municipal possa conceder auxílio financeiro a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, do município de Tenente Portela.

O Município de Derrubadas já vinha contribuindo com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, sendo que após verificação orçamentária e estudos de viabilidade financeira, será possível um aumento de 20% no repasse, passando para R\$ 12.000,00 (doze mil reais) o comprometimento do Poder Executivo. Para somar ao apoio da Prefeitura, estamos contemplando ainda o apoio do Poder Legislativo, que no ano de 2016 aprovou a indicação de repasse ao Hospital Santo Antônio, na ordem de aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais, totalizando, portanto, o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) que ora solicitamos autorização legislativa

O presente projeto de lei vem reconhecer os relevantes serviços que a referida entidade vem prestando a comunidade regional, em especial aos municípios derrubadenses, bem como compor, via convênio, o repasse mensal de valores para fins de auxiliar os custos obtidos com a cobertura e garantia de atendimento sob a forma de Plantão Clínico 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, contemplando todas as especialidades disponíveis e em área de atuação por parte daquela unidade de saúde, além da realização de serviços e procedimentos em caráter de urgência e emergência.

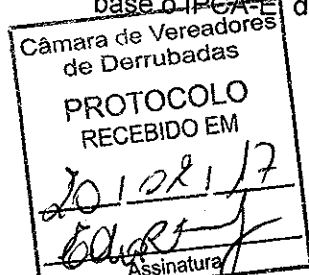
Acreditamos, outrossim, que a pactuação de convênio para dispor desses serviços é de extrema importância, de modo que uma importante instituição em saúde irá manter atendimento médico complementar e em regime de plantão e sobre aviso nas mais diversas especialidades, quando encaminhados por parte do Município de Derrubadas.

Cumpre mencionar que o Hospital Santo Antônio está passando momentaneamente por problemas financeiros, fruto da ausência regular dos repasses da União e Estado. Com esse recurso mensal, o Poder Executivo pretende colaborar com aquela entidade para a manutenção dos atendimentos médicos e hospitalares aos pacientes deste município.

O valor de repasse somente poderá ser reajustado anualmente, tendo por base o IPCA-E divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Diante disso, esperamos a aprovação do presente projeto de lei.

  
ALAIR CEMIN  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a firmar convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, com sede na Rua Romário Rosa Lopes, nº 42, centro, em Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ nº 08.579.164/0001-27.

**Artigo 2º** - A autorização disposta na presente Lei implicará no repasse mensal do valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, tendo por objeto a subvenção social financeira, para aquela entidade aplicar nas despesas de manutenção do nosocômio, bem como suportar parte das despesas médicas sob a forma de plantão clínico a ser executado por parte daquela entidade aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Derrubadas.

**Parágrafo Único:** O valor do repasse será reajustado anualmente, tendo como base o IPCA-E, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**Artigo 3º** - O valor do auxílio mensal discriminado no artigo anterior contemplará a disponibilidade ao município de Derrubadas dos atendimentos de Plantão Clínico 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços disponíveis naquela unidade de saúde.

**Parágrafo Único:** A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestações de contas referente aos recebimentos dos auxílios concedidos com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos, sob pena de devolução das quantias recebidas.

**Artigo 4º** - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2017.

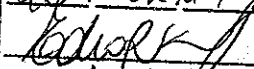
**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

  
ALAIR CEMIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se  
Aos 20/02/2017.

  
Helio Lampert - Agente de Recursos Humanos.

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
20/02/17
 Assinatura